



Agravo em Recurso Especial – Cível nº 0006530-07.2022.8.19.0014

Agravante: Renata da Rocha Codeço Saad e outros

Agravado: Antônio Carlos Ribeiro Correia e outro

DECISÃO

Id. 307 - Trata-se de agravo em recurso especial interposto de decisão desta Terceira Vice-Presidência que deixou de conhecer do recurso especial, em razão de ter sido interposto de julgamento monocrático, lançada no id. 302.

As contrarrazões foram apresentadas no id. 321, em prestígio do julgado.

É o relatório. Passo a decidir.

Considerando o teor do artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, tem-se que não foram demonstrados argumentos capazes de alterar a decisão agravada.

Neste ponto, constata-se que o recurso não apresenta outros fundamentos além daqueles que foram devidamente apreciados, razão pela qual mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

Diante disso, os autos deverão ser enviados para o Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

